



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

DECRETO Nº 172, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a comissão organizadora, permissão de uso e fixação de preço para utilização de espaço na Praça Central desta cidade durante a realização da 52ª Festa de Santos Reis e dá outras providências”.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 108 da Lei Orgânica do Município de Altinópolis que autoriza a permissão de uso dos bens públicos, a título precário, através de decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Com fundamento no artigo 108, §3º da Lei Orgânica do Município de Altinópolis, de 05 de março de 1990, fica permitido o uso a título precário e por tempo determinado, nos dias **16, 17 e 18 de janeiro de 2026**, durante a realização da “**52ª Festa de Santos Reis**”, de espaços compreendidos pelas Praças Dr. Olavo Guimarães e Voluntário Mário Walter, delimitado pelas ruas Cel. Honório Palma, Dona Maria Tereza, Major Garcia e Cel. Joaquim Alberto desta cidade, para instalação de barracas, estandes e equipamentos de diversão infantil, mediante recolhimento aos cofres públicos dos seguintes valores:

- I - R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) por metro linear no sentido do meio fio da rua para barracas de comércio em geral;
- II - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por barraca de alimentação de até 4 metros lineares no sentido do meio fio da rua e R\$ 100,00 por metro adicional que ultrapassar a medida dos 4 metros lineares;
- III - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para carrinho de mão;
- IV - R\$ 3.000,00 (três mil reais) o espaço para equipamentos de diversão infantil.

§ 1º. Os comerciantes com inscrição municipal na cidade de Altinópolis, que estiverem com situação regular perante a municipalidade, poderão manifestar interesse na locação dos espaços, no período compreendido entre os dias 15 e 17 de dezembro do corrente ano.



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

§ 2º. A manifestação de interesse de que trata o §1º deste artigo deverá ser realizada presencialmente, junto ao Departamento de Obras, localizado na *Rua Major Garcia nº 376, Centro, Altinópolis/SP*, das 8h às 15h.

§ 3º. No ato da manifestação, o interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

§ 4º. O atendimento aos interessados será registrado por meio de servidor público designado, que realizará a abertura de protocolo no sistema E-ouve, o qual gerará comprovante com data e horário da solicitação.

§ 5º. A seleção e a alocação dos espaços ou vagas disponíveis seguirão, rigorosamente, os seguintes critérios de prioridade, de forma sucessiva:

- I - Enquadramento no segmento de atividade comercial definido pelo Município;
- II - Ordem cronológica de apresentação da documentação completa e regular, conforme registro do protocolo de que trata o § 4º;
- III - Disponibilidade de vagas ou espaços no momento da análise da solicitação.

§ 6º. A manifestação de interesse não garante o direito à vaga ou ao espaço, tratando-se de mera expectativa de direito, condicionada ao cumprimento de todos os requisitos e à disponibilidade.

§ 7º. Após o prazo estabelecido no §1º, os comerciantes que desejarem instalar seus pontos de venda no evento deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento de Obras, Habitação e Serviços, situada na Rua Major Garcia n.º 376, para reservarem a área que pretendem ocupar e efetuar a assinatura de contrato e respectivo recolhimento do preço público, mediante pagamento em dinheiro ou via pix na conta da Prefeitura Municipal de Altinópolis, do qual será emitido recibo a ser apresentado sempre que solicitado pela fiscalização municipal durante a realização da festa.

§ 8º. Não serão cobrados os espaços cedidos a entidades filantrópicas e/ou serviços comunitários benemerentes e sem fins lucrativos.

§ 9º. Decorrido o prazo estabelecido no §1º, a prioridade de reserva de espaços será para comerciantes que participaram da festa no último ano, os demais seguirão uma lista de espera de acordo com a ordem de manifestação de interesse que deverá ser feita através do telefone (16) 3665-9509.

Artigo 2º. Os comerciantes ambulantes, já cadastrados no município, terão prioridade na permissão já delimitada no artigo 1º, mediante recolhimento do preço estipulado, para funcionamento exclusivo na 52ª Festa de Santos Reais, independentemente, de outras taxas e/ou tributos já cobrados pela municipalidade para o desenvolvimento de suas atividades.



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

Artigo 3º. Ficam nomeados para a Comissão Organizadora da 52ª Festa de Santos Reis, os seguintes membros:

Carlos Alberto Machado – RG n.º 17.201.078-0
Ana Maria Frighetto Menossi – RG n.º 10.737.712-3
Evaldo Augusto de Carvalho – RG n.º 19.971.508-7
Filipe Marques da Silva – RG n.º 48.400.402-5
Dirceu Soares – RG n.º 7.207.131-X
Rafael Augusto Prodóssimo da Silva – RG n.º 49.041.921-5
Francielle Ariane Guiotto – RG n.º 44.755.284-3
Guilherme Augusto Pimenta – RG n.º 53.803.733-7
Tiago Dias Polo – RG n.º 43.060.911-5
Osmane Bernardes Pereira – RG n.º 25.989.969-7
Anderson Filipe Mendes – RG n.º 48.400.307-0
Jean Carlos Lima – RG n.º 40.676.898-5
Elmer Garcia Crivelenti de Campos – RG n.º 27.832.822-2
Rafael Lopes da Silva – RG n.º 46.245.975-5
Denilson Miguel Custodio da Silva - RG 27.416.443-7

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando-se cópia às autoridades competentes.

Altinópolis, 04 de dezembro de 2025.


HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município